



# Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.979, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE O PLANTIO, O REPLANTIO, A PODA, A SUPRESSÃO E O USO ADEQUADO E PLANEJADO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.**

**ALFREDO AMADOR TONELLO**, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 046/2009, de autoria dos Vereadores Gilmar Berlese e José Vilson Soares, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana no Município de Brodowski.

**Parágrafo Único** - A execução do disposto no caput deste artigo fica condicionada à conveniência e oportunidade do Executivo Municipal, com a devida previsão orçamentária e a existência de recursos financeiros para este fim, bem como o acompanhamento técnico da poda por técnicos especializados do departamento competente, e disponibilização de mudas que o município tem em seu viveiro.

**Artigo 2º** - As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 30 de novembro de 2009.

**ALFREDO AMADOR TONELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

**GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO**  
OFICIAL DE GABINETE